

**ATA DA 1.193ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Rodrigo Barreto (INEA/Pres), Carlos Alberto Couto da Silva Junior (INEA/VICE), Maíra Vieira Zani (INEA/DIRLAM), Wagner Mاتيota (SEFAZ), Pedro Igor Veillard Farias (SEDEICS), Rodrigo Puccini (DRM), Marcos Fernandez (UERJ), Alexandre Guimarães de Almeida Couto Cesar (PGE), Leonardo Daemon D'Oliveira Silva (CEDAE), Kayo Vinicius Machado Romay (FIRJAN), Wallace Rezende Braz (CREA/RJ), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA) e Rogerio Rocco (IBAMA). Sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: 1) **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após discussão, a Ata da reunião anterior é aprovada. 2) **PROCESSO SEI-070002/003585/2026 - OTAENE E ELIAS COM. DE AREIA LTDA:** Após exposição feita pelo representante da GERLA/DIRLAM/NI/INEA. Colocado em votação, o representante do DRM, Sr. Rodrigo Puccini se manifestou informando que não consta registro da empresa no órgão. Colocado em votação, Considerando Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 26/26, DIRLAM/INEA, a CECA, por unanimidade deliberou por reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em leito de rio, em área de lavra de 1,22 ha, referente ao Processo Minerário da ANM nº 890.162/2025, nas coordenadas geográficas 637382.63 m E / 7497844.61 m S, localizada Rodovia RJ-125 km 14,7, Paes Leme, Município de Japeri, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. 3) **PROCESSO SEI-070008/000378/2023 - W ARAUJO DIAS COMERCIO E MINERAÇÃO.** Após exposição feita pela representante da SUPLAJ/INEA, o representante do DRM, Sr. Rodrigo Puccini se manifestou informando que não consta registro da empresa no órgão. Colocado em votação. Considerando Parecer Técnico de Apoio de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERVLLAJPT/1603/2026, da SUPLAJ/INEA, a CECA, por unanimidade deliberou por reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia, argila e saibro em cava seca, Processo Minerário da ANM nº 890.038/2023, localizada na Estrada do Retiro nº 09, Retiro, Município de São Pedro da Aldeia, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2026.